



000363

Município de Capanema – PR  
Secretaria Municipal de Saúde

## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À  
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Magaiver Rodrigo Felipen, vem, por meio desta, solicitar seja **ADITIVADO** de prazo:

a) a confecção de aditivo contratual de prazo para 12 meses para vinculação da atividade a ser acrescida com objeto estipulado no contrato administrativo nº 97/2020, proveniente do procedimento de pregão presencial de Licitação nº 09/2020, firmado com o(a) contratado(a) ATITUDE AMBIENTAL LTDA..

A presente solicitação almeja, portanto, seja **ADITIVADO** o seguinte item:

LOTE: 01

ITEM: 01

CÓDIGO: 57577

Descrição: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E".

VALOR MENSAL: R\$ 4.325,46 (QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

TOTAL A SER ADITIVADO 12 MESES: R\$ 51.905,52 (CINQUENTA E UM MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS.).

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

### JUSTIFICATIVA:

A renovação do contrato para a coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" por mais um ano é essencial para garantir a continuidade de um serviço especializado, que assegure a gestão adequada desses resíduos, fundamentais para a saúde pública e a preservação ambiental.

Esses resíduos, que incluem materiais infectantes, químicos e medicamentos vencidos, representam riscos significativos se não forem corretamente tratados. A continuidade da coleta regular e destinação segura evita a contaminação do solo, da água e do ar, além de

RUA AIMORES, 1681– Centro – 85760-000, CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br

CAPANEMA – PR



000364

**Município de Capanema – PR**  
Secretaria Municipal de Saúde

proteger a população, os trabalhadores da saúde e os pacientes contra doenças infecciosas e acidentes com agentes perigosos.

A renovação do contrato é também uma medida para cumprir as exigências legais, como as resoluções da ANVISA e CONAMA, que determinam o gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde. Manter o serviço contratado garante que o processo de gestão esteja em conformidade com as normas sanitárias e ambientais, evitando penalidades legais e riscos à saúde pública.

Além disso, a empresa prestadora do serviço já tem a expertise e infraestrutura necessárias para a coleta e destinação segura desses resíduos, o que minimiza os riscos operacionais e garante a qualidade do serviço. A renovação evita qualquer interrupção no processo, o que poderia resultar em sérios problemas, como o acúmulo de resíduos e o comprometimento das condições sanitárias dos estabelecimentos de saúde.

Portanto, a renovação do contrato é fundamental para a continuidade da gestão eficiente, segura e legalmente adequada dos resíduos dos serviços de saúde, contribuindo para a proteção da saúde pública, a segurança ambiental e a qualidade do serviço prestado.

**DOCUMENTOS EM ANEXO:**

- a) solicitação (via *e-mail*) de orçamento pela Secretaria competente;
- b) proposta de preços formulada por ATITUDE AMBIENTAL LTDA contendo relação de serviços/atividades adicionais e justificativa da vinculação da atividade a ser acrescida ao contrato primitivo;
- c) comprovantes de prática de preço com três atas/contratos;
- d) declaração de consonância (equivalência) do preço oferecido com o preço mercadológico;
- f) certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);
- g) declaração subscrita pelo(a) Fiscal do Contrato, *Luciane Carla Wunsch*, a respeito da regularidade dos serviços já prestados pela contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 27 dias de janeiro de 2025.

**DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA SAÚDE**

Ana Paula Facin Orso



Município de Capanema – PR  
Secretaria Municipal de Saúde

000365

### DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Aos 27/01/2025, declaro que os produtos/serviços vêm sendo fornecidos/prestados de forma satisfatória no contrato administrativo nº 97/2020, proveniente do procedimento de preção presencial de Licitação nº 09/2020, firmado com o(a) contratado(a) ATITUDE AMBIENTAL LTDA, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.

Luciane Carla Wunsch



SELOG João PM Capanema-PR &lt;selog.joao@capanema.pr.gov.br&gt;

## Solicitação de Aditivo de prazo - Coleta Ambiental

4 mensagens

SELOG João PM Capanema-PR &lt;selog.joao@capanema.pr.gov.br&gt;

17 de janeiro de 2025 às 10:58

Para: comercial@atitudeambiental.com

Prezado, chamo-me **JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT**, novo analista de contratações da Secretaria municipal de Saúde de Capanema/PR.

Em decorrência da data de vigência final do **contrato nº 97/2020**, referente ao **pregão presencial nº 09/2020**, que se encerra em **01/03/2025**, gostaríamos de solicitar sua consideração para a possibilidade de aditamento do prazo contratual por mais um ano.

Essa prorrogação é necessária para assegurar a continuidade das atividades previstas, mantendo as condições e obrigações estabelecidas no contrato anterior.

Solicitamos, por gentileza, que nos informe sua posição sobre a aceitação do aditivo de prazo no prazo de **cinco dias úteis** a partir do recebimento deste e-mail.

Enviar os seguintes documentos:

1. Contrato Social e Certidões Negativas: Federal; Estadual; Municipal; Trabalhista; Regularidade do FGTS;
2. Licença Ambiental;
3. Alvará de Funcionamento;
4. Registro e habilitada junto à Vigilância Sanitária e/ou ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);
5. Apresentar outros documentos que complementam ou acham necessário para justificar.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardamos sua resposta.

Atenciosamente,

**JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT**

*Analista de Contratação*

Claudio- Atitude &lt;comercial@atitudeambiental.com&gt;

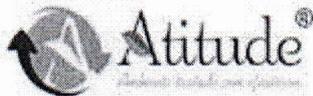
20 de janeiro de 2025 às 08:23

Para: SELOG João PM Capanema-PR &lt;selog.joao@capanema.pr.gov.br&gt;

Bom dia João Antonio.

Conforme solicitação vossa, encaminho nossa manifestação e documentos necessários, para aditivo ao contrato de coleta de RSS.

Att



Atenciosamente

**CLAUDIO DA SILVA DUARTE**

Setor/Área: COMERCIAL / GERENTE ADMINISTRATIVO

Fones: 46-3536-4313; 3536-4605; 3536-5078; 3536-6016

Celular(es): 46-9-8803-7086

Acesse: [www.atitudeambiental.com](http://www.atitudeambiental.com)

000367

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**13 anexos**

-  **21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.pdf**  
1326K
-  **NEGATIVA ESTADUAL.pdf**  
20K
-  **NEGATIVA FEDERAL.pdf**  
76K
-  **NEGATIVA FGTS.pdf**  
81K
-  **NEGATIVA MUNICIPAL.pdf**  
78K
-  **NEGATIVA TRABALHISTA.pdf**  
85K
-  **281640-R2 LICENÇA UTR OPERAÇÃO (03-10-2027).pdf**  
68K
-  **320145-R2 LICENÇA TRANSPORTE (30-04-2028).pdf**  
74K
-  **ALVARÁ NA SEQUÊNCIA.pdf**  
2199K
-  **CR Atitude DV (02-03-2025).pdf**  
23K
-  **Licença Sanitária Dois Vizinhos (venc. 15-03-2025).pdf**  
591K
-  **CLF DPF CG- 27-09-2025.pdf**  
12K
-  **PREF. DE CAPANEMA-PR 2025.pdf**  
181K

---

**SELOG João PM Capanema-PR** <selog.joao@capanema.pr.gov.br>  
Para: Claudio- Atitude <comercial@atitudeambiental.com>

20 de janeiro de 2025 às 08:36

Bom dia, prezados, muito obrigado.

Preciso que me envie 3 ata/contratos que vocês têm com outros órgãos para comprovar o preço, ok.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Claudio- Atitude** <comercial@atitudeambiental.com>  
Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

20 de janeiro de 2025 às 08:53

João, encaminho suas solicitações. Se precisar de mais informações sobre os anexos, é possível no Portal da Transparência dos municípios.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

000968

3 anexos

 **ADITIVO 04 QUANT CONTRATO 155 PE 043 2020 SANTO ANTÔNIO.pdf**  
102K

 **CONTRATO AMPÉRE.pdf**  
654K

 **PALMITAL.pdf**  
411K

862  
000369

ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375  
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 01

VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, empresário, maior, divorciado, nascido aos 18 de Julho de 1966, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 775, Apto 203, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 5.014.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 666.251.909-00, HERIBERTO PAULO SPIELMANN, brasileiro, empresário, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 24 de Fevereiro de 1965, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador do CPF nº 609.862.639-15 e Cédula de Identidade nº 4.183.255-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, GILMAR SPIELMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, maior, empresário, nascido aos 03 de Setembro de 1969, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da cédula de identidade nº 5.028.223-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 000.322.729-44 e SIDIANE PERIN, brasileira, empresária, divorciada, maior, nascida aos 15 de Outubro de 1976, residente e domiciliada à Rua das Margaridas, 10, Bairro Jardim Universitário, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora da cédula de identidade número 6.139.680-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 894.136.019-68, Sócios componentes na Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o Nome Empresarial de ATITUDE AMBIENTAL LTDA, com sede e foro à Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.075.504/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41205353375, por despacho em sessão de 11 de Novembro de 2.004 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20213231832, por despacho em sessão de 24 de Maio de 2021, resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da Filial com o CNPJ nº 07.075.504/0002-09, desta data em diante passa a ser à Avenida Renato Festugato, 712, Bairro Domiciliano Theobaldo Bresolin, Cascavel, Paraná, CEP. 85.818.118.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A vista da modificação ora ajustada, os Sócios resolvem por este instrumento, consolidar o Contrato Social:

17008000370  
ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375  
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 02

VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, empresário, maior, divorciado, nascido aos 18 de Julho de 1966, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 775, Apto 203, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 5.014.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 666.251.909-00, HERIBERTO PAULO SPIELMANN, brasileiro, empresário, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 24 de Fevereiro de 1965, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador do CPF nº 609.862.639-15 e Cédula de Identidade nº 4.183.255-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, GILMAR SPIELMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, maior, empresário, nascido aos 03 de Setembro de 1969, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da cédula de identidade nº 5.028.223-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 000.322.729-44 e SIDIANE PERIN, brasileira, empresária, divorciada, maior, nascida aos 15 de Outubro de 1976, residente e domiciliada à Rua das Margaridas, 10, Bairro Jardim Universitário, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora da cédula de identidade número 6.139.680-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 894.136.019-68, Sócios componentes na Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o Nome Empresarial de ATITUDE AMBIENTAL LTDA, com sede e foro à Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.075.504/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41205353375, por despacho em sessão de 11 de Novembro de 2.004 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20213231832, por despacho em sessão de 24 de Maio de 2021, resolvem consolidar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob o Nome Empresarial de ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade tem sua sede e foro à Estrada Principal S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0001-10.

07.075.504/000371  
858000

**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375**  
**VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 03**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade possui uma filial com sede e foro à Rodovia BR 277, S/N, Km 351,4, Bairro ACCI Industrial, Guarapuava, Paraná, CEP. 85.010.970, inscrita no CNPJ sob n° 07.075.504/0003-81, com o ramo de TRANSPORTE RODOVIÁRIO, COLETA, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Sociedade possui uma filial com sede à Avenida Renato Festugato, 712, Bairro Domiciliano Theobaldo Bresolin, Cascavel, Paraná, CEP. 85.818.118, inscrita no CNPJ sob n° 07.075.504/0002-09, com o ramo de TRANSPORTE RODOVIÁRIO, COLETA, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Sociedade possui uma filial com sede à Av. 04, S/N, Lote 16, Quadra 04-B, Distrito Industrial, Dourados, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.840.030, inscrita no CNPJ sob n° 07.075.504/0004-62, com o ramo de COLETA, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

**CLÁUSULA SEXTA:** A Sociedade possui uma filial com sede à Avenida Engenheiro Annes Salin Saad, n° 479, lote 17, quadra 12, Pólo Empresarial Oeste, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.108.670, inscrita no CNPJ sob n° 07.075.504/0005-43, com o ramo de COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A Sociedade possui uma filial com sede e foro à Av. México, 832, Sala 02, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ sob n° 07.075.504/0006-24, que funciona de escritório administrativo da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** A Sociedade possui uma filial com sede e foro à Rodovia RS 129, Km 70, n° 3709, Bairro Santa Clara, Encantado, Rio Grande do Sul, CEP. 95.960.000, com início de suas atividades em 21 de Setembro de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado, para a qual se destaca para efeitos fiscais o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da matriz.

**CLÁUSULA NONA:** O Objeto Social da Sociedade é o ramo de COLETA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, RESÍDUOS

000372

ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
 CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375  
 VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 04

PERIGOSOS E DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS, RECICLAGEM DE PRODUTOS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA RESÍDUOS URBANOS-DOMICILIARES, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO INDUSTRIAL DE RESÍDUOS CLASSES I, II-A e II-B, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO DE RESÍDUOS CLASSES II-A e II-B, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO PARA RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSES A, B e C, COLETA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I, II-A, II-B, RESÍDUOS DOMICILIARES, RECICLÁVEIS E ELETRÔNICOS, PODA DE ÁRVORES, JARDINAGEM, LIMPEZA EM PRÉDIOS, VARRIÇÃO DE RUAS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Capital Social é de R\$ 3.661.250 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), divididos em 3.661.250 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
VALDEMAR JOSE SPIELMANN	1.017.095	1.017.095,00
HERIBERTO PAULO SPIELMANN	1.017.095	1.017.095,00
GILMAR SPIELMANN	1.017.095	1.017.095,00
SIDIANE PERIN	609.965	609.965,00
T O T A L .....	3.661.250	3.661.250,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 2.004 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375  
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 05

000373

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A Administração da sociedade caberá aos Sócios VALDEMAR JOSE SPIELMANN e HERIBERTO PAULO SPIELMANN, isoladamente, com poderes e atribuições de Sócios Administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:** Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

000374

ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375  
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 06

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os contratantes elegem o Fórum da comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em uma via de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos, Pr, 02 de Março de 2.022

VALDEMAR JOSE  
SPIELMANN:66625190900

Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE  
SPIELMANN:66625190900  
Dados: 2022.03.04 09:03:32 -03'00'

---

VALDEMAR JOSE SPIELMANN

HERIBERTO PAULO  
SPIELMANN:60986263915

Assinado de forma digital por HERIBERTO  
PAULO SPIELMANN:60986263915  
Dados: 2022.03.04 09:04:12 -03'00'

---

HERIBERTO PAULO SPIELMANN

GILMAR  
SPIELMANN:00032272944

Assinado de forma digital por  
GILMAR SPIELMANN:00032272944  
Dados: 2022.03.04 09:04:53 -03'00'

---

GILMAR SPIELMANN

SIDIANE  
PERIN:89413601968

Assinado de forma digital por  
SIDIANE PERIN:89413601968  
Dados: 2022.03.04 09:05:35 -03'00'

---

SIDIANE PERIN



000375

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00032272944	GILMAR SPIELMANN
60986263915	HERIBERTO PAULO SPIELMANN
66625190900	VALDEMAR JOSE SPIELMANN
89413601968	SIDIANE PERIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2022 14:28 SOB N° 20221301984.  
PROTOCOLO: 221301984 DE 04/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202775069. CNPJ DA SEDE: 07075504000110.  
NIRE: 41205353375. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2022.  
ATITUDE AMBIENTAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 19.078.669-2, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

CPF/CNPJ 07.075.504/0001-10	Nome/Razão Social ATITUDE AMBIENTAL LTDA	Município / UF Dois Vizinhos/PR	CEP 85.660-000
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número ESTRADA PRINCIPAL S/N, S/N, ZONA RURAL		
Bairro LINHA SÃO ROQUE			

**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Atividade Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos	Porte Pequeno
Atividade Específica Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final, Reciclagem de resíduos não perigosos, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco, Blendagem de resíduos sólidos, Autoclave	
Detalhes da Atividade trat. atrav. de autoclavagem dest final de res. de serv de saúde	
Coordenadas UTM (E-N) 297048.8 - 7153835.6	Logradouro e Número Linha Benetti, S/N
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Dois Vizinhos/PR
	CEP 85.660-000

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

**3.1 ÁGUA UTILIZADA**

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Profundo	Humano e Empreendimento	0,46	--	296575.2 - 7145187.8

**3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS**

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	ETE-P	ETE-T	0,10	--	---
Efluente do processo	ETE-P	ETE-T	0,16	--	296589.4 - 7145153.2
Lavagem das instalações	ETE-P	ETE-T	0,20	--	---

**3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES**

- a) pH entre 5 a 9
- b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

**3.5 Emissão Atmosférica**

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	MPT	Limites de Emissão											
			O2	CO	--	--	--	--	--	--	--	--		
Chaminé 1	296575.2 - 7145187.8	560 (7)	11,00 (7)	1.300 (7)	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianual; 9 - Trienal; 10 - Quadrienal; 11 - Quinzenal; 88 - A Definir pelo IAP; 99

**3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS**

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	5,00 kg	Aterro Sanitário Terceiros (Grande Gerador)
100101 - Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (excluída as poeiras de caldeiras abrangidas	8,00 kg	Aterro Sanitário Terceiros (Grande Gerador)
180101 - Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos	8.000,00 kg	Aterro Sanitário Terceiros (Grande Gerador)
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	0,05 unid	Aterro Industrial Terceiros
060503 - Lodos do tratamento local de efluentes não abrangidas em 06 05 02	0,01 kg	Aterro Sanitário Terceiros (Grande Gerador)
200101 - Papel e cartão	5,00 kg	Reciclagem externa
200139 - Plásticos	50,00 kg	Reciclagem externa
180201 - Produtos hormonais e produtos antimicrobianos citostáticos antineoplásicos	1.000,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	3,00 kg	Aterro Sanitário Terceiros (Grande Gerador)

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

- Trata-se da Renovação de Licença de Operação (RLO) referente à atividade de tratamento e/ou disposição final de resíduos, pertencente à ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 07.075.504/0001-10, instalada sobre lote rural, nº 38-A, Gleba nº 14-DV, Comarca de Dois Vizinhos, situado na Linha Benetti, s/n, na cidade de Dois Vizinhos-PR, com matrícula 34.359. Apresentando coordenadas geográficas UTM 22J 297048.80 mE - 7153835.60 mS.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
- Para utilização agrícola dos resíduos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portaria IAP N.º 212/2019.





**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 21.655.247-4, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 07.075.504/0001-10	Nome/Razão Social ATITUDE AMBIENTAL LTDA		
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número ESTRADA PRINCIPAL S/N, S/N, ZONA RURAL		
Bairro LINHA SÃO ROQUE		Município / UF Dois Vizinhos/PR	CEP 85.660-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Transportadora de cargas em geral e de resíduos			Porte Médio
Atividade Específica Transportadora de resíduos não perigosos (classe II), Transportadora de resíduos perigosos (classe I)			
Detalhes da Atividade coleta e transporte de resíduos classe I, II-a e II-b			
Coordenadas UTM (E-N) 297048.8 - 7153835.6	Logradouro e Número ESTRADA PRINCIPAL, S/N, ZONA RURAL		
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro LINHA SÃO ROQUE	Município / UF Dois Vizinhos/PR	CEP 85.660-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO				
3.2 ÁGUA UTILIZADA				
Origem Água Poço Profundo	Tipo de Uso Humano e Empreendimento	Volume (m³/hora) 0,46	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) 296575.2 - 7145187.8

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS				
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento ETE-P	Destino Final ETE-T	Vazão (m³/hora) 0,10	Nº Outorga --

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS		
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
180103 - Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por	330,14 kg	Aterro Sanitário
180114 - Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós transfusão	282,98 kg	Aterro Sanitário
180113 - Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não	282,98 kg	Aterro Sanitário
180105 - Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais	18,49 kg	Aterro Industrial Terceiros
180101 - Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos	330,14 kg	Aterro Sanitário
180203 - Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores)	87,25 l	Aterro Industrial Terceiros
180204 - Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas	87,25 l	Aterro Industrial Terceiros
180108 - Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada membrana filtrante de	282,98 kg	Aterro Sanitário
180107 - Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados	282,94 kg	Aterro Sanitário
180401 - Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, agulhas,	272,73 kg	Aterro Sanitário
180115 - Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e	0,38 kg	Aterro Industrial Terceiros
180205 - Outros produtos considerados perigosos	87,25 kg	Aterro Industrial Terceiros
180106 - Peças anatômicas (membros) do ser humano produto de fecundação sem sinais vitais,	169,79 kg	Aterro Industrial Terceiros
180112 - Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos	282,98 kg	Aterro Sanitário
180201 - Produtos hormonais e produtos antimicrobianos citostáticos antineoplásicos	87,25 kg	Aterro Industrial Terceiros
180111 - Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não	282,98 kg	Aterro Sanitário
180202 - Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes resíduos contendo metais	87,25 kg	Aterro Industrial Terceiros
180110 - Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro	282,98 kg	Aterro Sanitário
180102 - Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou	330,14 kg	Aterro Sanitário
180104 - Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos,	330,13 kg	Aterro Sanitário
180109 - Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e	282,98 kg	Aterro Sanitário

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4. CONDICIONANTES**
- Trata-se de Renovação de Licença de Operação para atividade transportadora de cargas em geral e de resíduos, atividade específica transportadora de resíduos não perigosos (classe II) e perigosos (classe I), pertencente à Atitude Ambiental LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10, instalada na estrada principal, s/n, zona rural, linha São Roque, CEP 85.660-000, município Dois Vizinhos-PR. Coordenadas UTM 22J 297048.80 - 7153835-60.
  - A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
  - A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
  - O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores
  - Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
  - Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
  - Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009, para emissão da Licença de Operação.
  - Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.
  - A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
  - Quando do encerramento da atividade esse órgão ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor de Presidente, instruído conforme estabelecido do Art. 92 da Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020.



000380



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças  
Departamento de Tributação e Receita

## ALVARÁ nº 38

O Município de Dois Vizinhos, conforme protocolo nº 16668/2006 de 18/07/2022 concede alvará de licença para localização a:

**Nome:** ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
**CNPJ/CPF:** 07.075.504/0001-10

**Inscrição:** 33553

**Localização:**  
EST PRINCIPAL, S/N - LINHA SAO ROQUE CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR

### Atividades:

3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos.

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.

3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.

3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio.

8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

3831-9/99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio.

**Horário Mínimo de Funcionamento:** Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00

Segunda à Sábado das 08:00 às 12:00

**Data de Abertura:** 10/08/2005

**Situação:** Ativo

**Data Alteração/Situação Cadastral:** 18/07/2022

### Observações:

1- A validade deste Alvará está condicionado a validade da Licença da Vigilância Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.

18/07/2022 - SANDRA MARIA NICARETTA - AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ2553JMX28BMUH

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL.

000381

**LICENÇA SANITÁRIA N.º 283/2024**

<b>CONTRIBUINTE/ENDEREÇO</b> ATITUDE AMBIENTAL LTDA ESTRADA PRINCIPAL, SN – LINHA SÃO ROQUE DOIS VIZINHOS - PR			
<b>CNPJ/CPF/RG</b> 07.075.504/0001-10	<b>DATA VISTORIA</b> 15/03/2024	<b>N.º RESPONS. TÉCNICOS</b> -1-	<b>VALIDADE</b> 15/03/2025
<b>RAMO DE ATIVIDADE</b> 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME COMPLETO E N.º DO CONSELHO)</b> CAMILA FREDO – CREA/PR 187616/D			
<b>OBSERVAÇÕES</b>	MARIA LUIZA WINHARSKI Diretora da Vigilância Sanitária Decreto nº 16294/2021 Autoridade Sanitária		
CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO – LEI N.º 13331/01, DECRETO LEI N.º 5711/02 E CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA – LEI N.º 2572/2021			

*É obrigatória a fixação deste documento em local visível ao consumidor.*



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
10GB - SPCIP DOIS VIZINHOS



**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**

**3.9.01.24.0000894225-17**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

<b>ATITUDE AMBIENTAL LTDA</b>
Nome Fantasia: ATITUDE AMBIENTAL LTDA CPF/CNPJ: 07.075.504/0001-10 Código da Atividade Econômica (CNAE): 3822/0-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS Logradouro: R PRINCIPAL Número: 1 Complemento: EM FRENTE AO AEROPORTO DO MOCELIN ENTRADA A ESQUERDA Bairro: S ROQUE Município: DOIS VIZINHOS-PR
<b>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES</b>
Área Total: 1.339,60 m <sup>2</sup> Área Vistoriada: 1.339,60 m <sup>2</sup> Ocupação: I-3 - LOCAIS ONDE HÁ ALTO RISCO DE INCÊNDIO (CARGA DE INCÊNDIO SUPERIOR A 1.200 MJ/M <sup>2</sup> ) Capacidade de Público: 109 PESSOAS Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO BRIGADA DE INCÊNDIO HIDRANTE E MANGOTINHOS Projeto Técnico NIB:
<b>OBSERVAÇÕES</b>
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 4 de Fevereiro de 2025**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - 76.205.640/0001-08****Carnê de Atividade Econômica**

000383

<b>Contribuinte</b> TUDE AMBIENTAL LTDA TUDE	<b>Telefone</b> 46991169165	<b>CPF/CNPJ</b> 07075504000110	<b>Cadastro Mobiliário</b> 33553
<b>Endereço Inscrição</b> EST PRINCIPAL, S/N - LINHA SAO ROQUE CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR		<b>Contador:</b> FLAVIO DORE	<b>Telefone:</b>
<b>Atividades</b> 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio 8130-3/00 - Atividades paisagísticas	<b>Ref. 2024</b> Taxa de Verificação Ref. 2024 Vigilância Sanitária	<b>Detalhamento</b> 672,14 144,03	
Area utilizada 400,00	<b>Total Lançado em R\$</b>		816,17
<b>Observações</b> Contribua com o teu município. Exija a Nota Fiscal. PAGAVEL NO BANCO DO BRASIL, ITAU, SICOOB, CAIXA, CASAS LOTERICAS E CORRESPONDENTES BANCARIOS.			
<b>Vencimentos:</b> 02/04/2024	Ass: _____ CPF: _____ Local: _____ Data: ____/____/____		

<b>MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - 76.205.640/0001-08</b>			
<b>Carnê de Atividade Econômica</b>			
<b>Contribuinte</b> ATITUDE AMBIENTAL LTDA ATITUDE	<b>Telefone</b> 46991169165	<b>CPF/CNPJ</b> 07075504000110	<b>Cadastro Mobiliário</b> 33553
<b>Endereço Inscrição</b> EST PRINCIPAL, S/N - LINHA SAO ROQUE CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR		<b>Contador:</b> FLAVIO DORE	<b>Telefone:</b>
<b>Atividades</b> 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio 8130-3/00 - Atividades paisagísticas	<b>Ref. 2024</b> Taxa de Verificação Ref. 2024 Vigilância Sanitária	<b>Detalhamento</b> 672,14 144,03	
Area utilizada 400,00	<b>Total Lançado em R\$</b>		816,17
<b>Observações</b> Contribua com o teu município. Exija a Nota Fiscal. PAGAVEL NO BANCO DO BRASIL, ITAU, SICOOB, CAIXA, CASAS LOTERICAS E CORRESPONDENTES BANCARIOS.			
<b>Vencimentos:</b> 02/04/2024	Ass: _____ CPF: _____ Local: _____ Data: ____/____/____		

**Município de Dois Vizinhos - 76.205.640/0001-08**

<b>Parcela</b> 1 / 1	<b>Vencimento</b> 02/04/2024
<b>Código FEBRABAN</b> 1387	
<b>Especie/Quantidade Moeda</b> R\$	
<b>(=) Valor Documento</b>	816,17
<b>(-) Desconto até o vencimento</b>	
<b>(-) Outras Deduções</b>	
<b>(+) Mora/Multa</b>	
<b>(+) Outros Acréscimos</b>	
<b>(=) Valor Cobrado</b>	
<b>Nosso Número/Código Documento</b>	
<b>Identificação</b> GR: 6600112 Empresa do município: 33553	
<b>Sacado</b> ATITUDE AMBIENTAL LTDA	
<b>Cedente</b> Município de Dois Vizinhos - 76.205.640/0001-08	

**Município de Dois Vizinhos - 76.205.640/0001-08**

<b>Local Pagamento</b> PAGAVEL NAS CASAS LOTERICAS, CEF, BANCO DO BRASIL, ITAU,	<b>Parcela</b> 1 / 1	<b>Vencimento</b> 02/04/2024
<b>Cedente</b> Município de Dois Vizinhos - 76.205.640/0001-08	<b>Código FEBRABAN</b> 1387	
<b>Data Emissão</b> 29/01/2024	<b>Cadastro/Documento</b>	<b>Especie</b>
<b>Carteira</b>	<b>Especie Moeda</b> R\$	<b>Quantidade Moeda</b>
<b>Instruções</b> Após o vencimento: Juros e 1% ao mês ou 0,0333% ao dia e multa de 2% até 30 dias, 5% até 60 dias e 10% após 61 dias.		<b>Identificação</b> GR: 6600112
		<b>(=) Valor Documento</b> 816,17
		<b>(-) Desconto até o vencimento</b>
		<b>(-) Outras Deduções</b>
		<b>(+) Mora/Multa</b>
		<b>(+) Outros Acréscimos</b>
		<b>(=) Valor Cobrado</b>
<b>ATITUDE AMBIENTAL LTDA</b>		
<b>EST PRINCIPAL, S/N - LINHA SAO ROQUE</b>		
<b>CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR</b>		
<b>Empresa do município: 33553</b>		
81640000008-8 16171387202-6 40402078006-4 80006600112-7 STM 500.2073e		
Pague com PIX		





2924.29.14 / LIDOCAÍNA

Transporte

2905.43.00 / MANITOL

Transporte

2924.29.13 / PARACETAMOL

Transporte

2841.61.00 / PERMANGANATO DE POTÁSSIO

Transporte

2922.49.90 / PROCAÍNA

Transporte

2922.49.90 / TETRACAÍNA

Transporte

Certifico que a pessoa acima referida está autorizada a exercer as atividades com os produtos químicos descritos neste certificado, sujeitos a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei 10.357, de 27 de dezembro de 2001.

Brasília

18/09/2024

POLÍCIA FEDERAL  
SISTEMA - SIPROQUIM

Local

Data

Homologador

Caso deseje verificar a autenticidade do Certificado gerado pelo sistema, consulte no site do DPF ([www.pf.gov.br](http://www.pf.gov.br))



000388

suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

**Chave de autenticação**

LICYXFEEQQ5MVH23

000389

**LICENÇA SANITÁRIA N.º 283/2024**

<b>CONTRIBUINTE/ENDEREÇO</b> ATITUDE AMBIENTAL LTDA ESTRADA PRINCIPAL, SN – LINHA SÃO ROQUE DOIS VIZINHOS - PR			
<b>CNPJ/CPF/RG</b> 07.075.504/0001-10	<b>DATA VISTORIA</b> 15/03/2024	<b>N.º RESPONS. TÉCNICOS</b> -1-	<b>VALIDADE</b> 15/03/2025
<b>RAMO DE ATIVIDADE</b> 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME COMPLETO E N.º DO CONSELHO)</b> CAMILA FREDO – CREA/PR 187616/D			
<b>OBSERVAÇÕES</b>	MARIA LUIZA WINHARSKI Diretora da Vigilância Sanitária Decreto nº 16394/2021 Autoridade Sanitária		
CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO – LEI N.º 13331/01, DECRETO LEI N.º 5711/02 E CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA – LEI N.º 2572/2021			

*É obrigatória a fixação deste documento em local visível ao consumidor.*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000390

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035154621-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.075.504/0001-10**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/03/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000391

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**  
CNPJ: **07.075.504/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:55 do dia 04/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2025.

Código de controle da certidão: **FCEF.96E9.2B36.B17E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000392

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.075.504/0001-10  
**Razão Social:** ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
**Endereço:** ESTR. ESTRADA PRINCIPAL SN / LINHA SAO ROQUE / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/01/2025 a 05/02/2025

**Certificação Número:** 2025010703071329640047

Informação obtida em 15/01/2025 11:21:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Centro

Secretaria de Administração Finanças  
Departamento de Tributação e Receita

000393

## NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 12 de Dezembro de 2024 - Valida até:12/03/2025

NEGATIVA Nº: 87548/2024		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QET4C4X45UBT	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: ATITUDE AMBIENTAL LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 33553	CNPJ/CPF 07.075.504/0001-10	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA	ALVARÁ 38
ENDEREÇO EST PRINCIPAL, S/N - LINHA SAO ROQUE Dois Vizinhos - PR CEP: 85660000			
CNAE / ATIVIDADES Tratamento e disposição de resíduos perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Recuperação de sucatas de alumínio, Atividades paisagísticas, Obras de terraplenagem, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Limpeza em prédios e em domicílios, Coleta de resíduos não-perigosos, Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio			

IMPORTANTE:

000394

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/> ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



000395

00000

**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**

Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Fone Fax: 46-3536-5078

**Dois Vizinhos - PR**

Ofício nº 005/2025

Dois Vizinhos - Pr, 20 de Janeiro de 2025.

**A:**

**Prefeitura do Município de Capanema - PR**

**Ref.: Correção de valor e prorrogação de prazo.**

**Prezados Senhores,**

A empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, estabelecida na Estrada Principal, s/nº - Linha São Roque, município de Dois Vizinhos - Pr, com escritório comercial à Av. México, 832 Sala 02 Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos - Estado do Paraná; vem através do presente solicitar a prorrogação de prazo e aplicação da correção pelo INPC, tendo como base os últimos 12 (doze) meses, ao contrato nº 97/2020.

Tal procedimento se faz necessário para recomposição da defasagem nos preços praticados no mercado, levando em consideração os insumos e demais componentes utilizados na prestação dos serviços.

Vale salientar que a medida tem embasamento legal na lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei 8666/93), sendo que os contratos somente poderão ser corrigidos após decorridos o prazo de 12 (doze) meses após sua assinatura.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos votos de estima e consideração,

Atenciosamente,

**VALDEMAR JOSE  
SPIELMANN:6662  
5190900**

Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE  
SPIELMANN:66625190900  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF  
A1, ou=Videoconferencia, ou=23924010000119,  
ou=AC SyngularID Multipla, cn=VALDEMAR JOSE  
SPIELMANN:66625190900  
Dados: 2025.01.20 08:19:58 -03'00'

**VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN  
SÓCIO ADMINISTRADOR**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATITUDE AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.075.504/0001-10  
Certidão n°: 76409696/2024  
Expedição: 04/11/2024, às 10:05:49  
Validade: 03/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATITUDE AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.075.504/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@prmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@prmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000000397  
000000**TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020**  
**PREGÃO Nº 043/2020****OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde e Hospitalar.**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.075.504/0001-10, neste ato representada por VALDEMAR JOSE SPIELMANN, portador do CPF nº 666.251.909-00 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- Que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- Que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- Que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do no artigo 65º § 1º e artigo 57º lineia II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo, consoante disposto na alínea “b”, inciso I, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, bem como o acréscimo de prazo da vigência contratual, nos termos da previsão do art. 57º alínea II, conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O referido acréscimo perfaz o valor total de **R\$ 56.572,44(Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**.

**Subcláusula Segunda** – Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

**Cláusula primeira – Objeto do contrato e fundamento legal:**

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para realização coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde e Hospitalar, nos seguintes termos e condições, ficando aditivado conforme tabela.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	16941	EXECUÇÃO MENSAL DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos classe I (grupos A, B e E):- Resíduos de Serviço de Saúde e Hospitalar.	SERV	12,00	4.714,37	56.572,44
<b>TOTAL</b>							<b>56.572,44</b>

**Subcláusula Terceira** – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, ficando sua nova vigência para 04/07/2025.

**Subcláusula Quarta** – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula oitava – Vigência**

O Contrato terá vigência prorrogada para 04/07/2025, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@prnsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@prnsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 § único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 04/07/2024.

---

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**CNPJ: 75.927.582/0001-55**

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**

**CNPJ: 07.075.504/0001-10**

**VALDEMAR JOSE SPIELMANN**

**CPF: 666.251.909-00**



Vigência: 14/01/2025 a 14/01/2026  
Valor total: R\$ 58.644,00  
Origem: Pregão Eletrônico nº 63/2024  
Processo nº 153/2024 – Homologado em 09/01/2025

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH**, inscrito(a) no CPF sob o nº 058.XXX.XXX-57, residente e domiciliado nesta cidade, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr(a). BRUNA LUQUINI MAZZUCO**, Secretária de Saúde, brasileiro(a), residente e domiciliado em Ampere, Paraná.

**CONTRATADO(A):** ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 07.075.504/0001-10, com sede no(a) Estrada Principal S/N Linha São Roque, Dois Vizinhos, no estado do Paraná, neste ato representado(a) por **VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN**, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.014.044-0 e CPF 666.251.909-00, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos no estado do Paraná.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2024** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de lixo hospitalar produzido nas Unidades de Saúde do Município de Ampere-PR**, conforme segue:

#### 492 - ATITUDE AMBIENTAL LTDA (07.075.504/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11113 - Execução dos serviços de coleta, transportes, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares, gerado pelos serviços de saúde do município, compreendendo os grupos Grupo "A", Grupo "B" e Grupo "E", com periodicidade de 02 vezes por mês.	MÊS		12	4.887,00	58.644,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>58.644,00</b>

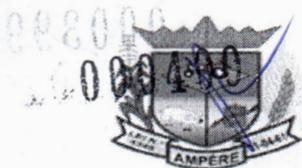
**Parágrafo Único:** A execução deste deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao **Edital Pregão Eletrônico nº 63/2024**, observadas as especificações disponibilizadas no Termo de Referência do referido instrumento.

#### 2 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os produtos serão solicitados conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras, conforme Autorização de Fornecimento (AF) devidamente assinada pelo **Secretário de Administração Sr. EVANDRO CARLOS DAL'VESCO** que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, conforme descrito no Termo de Referência.

#### 3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**3.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta final e especificados no item 1 do presente contrato.



3.2 O valor total do contrato é de **R\$ 58.644,00 (Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais)**.

3.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

#### **4 DO REAJUSTE.**

4.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

4.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 25, § 7º, da Lei 14.133/21.

4.3 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### **5 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

5.1 A execução do Contrato será acompanhada pela **Sra. BRUNA LUQUINI MAZZUCO**, brasileira, portadora do RG 8.863.790-9 e CPF/MF 043.375.599-73, nomeada através da Portaria nº 079/2024, Secretária de Saúde, telefone (46) 3547-2172, e-mail [saude@ampere.pr.gov.br](mailto:saude@ampere.pr.gov.br) termos do Artigo 117 da Lei 14.133/21.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao (à) servidor(a) **Sra. EDICLEIA GIUSTI**, nomeado através da Portaria nº 128/2023, brasileira, portadora do RG 1.021.077-72 e CPF/MF 069.368.689-83, Chefe Administrativo da Saúde, telefone (46) 3547-2172, e-mail [saude@ampere.pr.gov.br](mailto:saude@ampere.pr.gov.br) e nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/21.

5.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

#### **6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

6.1 Os bens deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 03 (Três) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 05 (Cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

#### **7 FONTE DE RECURSOS:**

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa
151 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 339 . 2.44 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **8 VIGÊNCIA:**

8.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contados de **14/01/2025 a 14/01/2026**.

#### **9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com o termo de referência, com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## 9.1 São obrigações do Contratado:

- 9.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 9.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 9.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

## 9.2 São obrigações do Contratante:

- 9.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 9.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.2.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;



**9.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **10 FORMA DE PAGAMENTO**

A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**10.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ampere/PR, a sempre após o dia 15 do mês subsequente a entrega das mercadorias, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, do dia 06 até o dia 25, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**10.2** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 08.779.245/0001-70, situado à Rua Brasília, nº 512, Centro de Ampere/PR e no seu corpo deve constar além da descrição do serviço as seguintes informações: **Contrato nº 03/2025 – Edital Pregão Eletrônico nº 63/2024**.

**10.3** Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito e especificando a quantidade de cada produto entregue, o número do lote e a data de validade;

**10.4** Deverá constar, na NFe, o número do contrato referente a esta licitação.

**10.5** Assim que for emitida, a NFe deverá ser encaminhada ao e-mail: [financeiro@ampere.pr.gov.br](mailto:financeiro@ampere.pr.gov.br) para fins de empenho.

**10.6** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**10.7** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da, irregular execução contratual.

**10.8** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**10.9** Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**10.10** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

## **11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

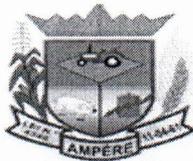
**11.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **12 CASOS DE EXTINÇÃO:**

**12.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**12.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**12.1.2** De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou



**12.1.3** Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**12.1.4** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**12.2** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**12.3** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

### **13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**13.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.2** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**13.3** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**13.5** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**13.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

### **14 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**14.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**14.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**14.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

**14.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**14.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;



**14.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**14.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**14.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**14.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**14.10** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**14.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**14.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

**14.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

**14.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**14.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

**14.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

## **15 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos.

**15.2** Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**15.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial.



15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ampere – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ampere (PR), 14 de Janeiro de 2025.

**DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI**  
POTRICH:05800975957  
75957

Assinado de forma digital por DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH:05800975957  
Dados: 2025.01.14 11:43:14 -03'00'

**DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH**  
PREFEITO MUNICIPAL

**VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900**

Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CPF A1, cn=VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900  
Dados: 2025.01.14 11:35:10 -03'00'

**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**  
CONTRATADA

**BRUNA LUQUINI MAZZUCO:04337559973**

Assinado de forma digital por BRUNA LUQUINI MAZZUCO:04337559973  
Dados: 2025.01.15 09:28:19 -03'00'

**BRUNA LUQUINI MAZZUCO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

**EVANDRO CARLOS DAL VESCO:90492498920**  
98920

Assinado de forma digital por EVANDRO CARLOS DAL VESCO:90492498920  
Dados: 2025.01.14 11:45:46 -03'00'

**EVANDRO CARLOS DAL'VESCO**  
RG 6.130.957-8

gov.br

Documento assinado digitalmente

EDICLEIA GIUSTI  
Data: 14/01/2025 12:02:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EDICLEIA GIUSTI**  
RG 1.021.077-72 - FISCAL



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 064/2021

PROCEDIMENTO LICITATORIO- 123/2021

9º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, (CONFORME O ANEXO I)**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, com endereço à ESTRADA PRINCIPAL S/N, 0 - CEP: 85660000 - BAIRRO: LINHA SÃO ROQUE, inscrita no 07.075.504/0001-10 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **HERIBERTO PAULO SPELMANN**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 2312021, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº231/2021 do Pregão 64/2021, fica prorrogado pelo período 20/09/2024 até 20/09/2025 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR:** Fica reajustado conforme o IPCA os itens do contrato a administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
01	10,12	4,2376	10,55
02	4.126,78	4,2376	4.301,76

**CLAUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 20/09/2024

\_\_\_\_\_  
**VALDENEI DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000407

**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**  
HERIBERTO PAULO SPELMANN,  
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS  
03113798930

KATIA APARECIDA DE SOUZA  
06154211996



000408

**Município de Capanema - PR****PARECER CONTÁBIL**

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E".

Em atenção à solicitação de parecer realizada pelo Departamento de Contratações Públicas acerca da existência de dotação(ões) orçamentária(s) para a contratação do objeto acima referido, informamos que a contratação em espeque cumpre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ademais, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, cujo pagamento será efetuado por intermédio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) conforme o QDD (quadro de detalhamento de despesa) em anexo:

Por oportuno, ressaltamos que o(s) crédito(s) orçamentário(s) serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s) – quando aplicável –, ou pela etapa de empenho.

Isso porque, não obstante haja apontada a existência de créditos orçamentários, a análise da disponibilidade de recursos financeiros para cumprimento da obrigação fica reservada às etapas da despesa acima elencadas, consoante disposto no caput do art. 59 da Lei 5.320, de 17 de março de 1965, observada a possibilidade de frustração na previsão de arrecadação capaz de afetar a cobertura financeira destinada à quitação do contrato.

Por seu turno, não compete à contabilidade o juízo do mérito da contratação quanto à análise e determinação do objeto da compra, cuja decisão é discricionária do Gestor Municipal de cada pasta. Daí a imprescindibilidade de planejamento por parte desses agentes, a fim de que não contraiam despesas sem a devida cobertura financeira dentro do exercício corrente, sob pena de submeter o *Fisco* a um *Déficit Orçamentário e Financeiro*.

Destarte, alertamos aos Secretários que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações acima indicadas, poderá haver limitação de empenho e movimentação financeira para realização das despesas correspondentes, por força do § 3º do art. 9º da Lei 101, de 5 de maio de 2000 (LRF).

Os apontamentos realizados neste Parecer ficam vinculados às informações apresentadas no processo em anexo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que eventualmente possam ocorrer durante o trâmite do certame até a formalização da contratação, salvo se as alterações forem formalmente encaminhadas a este Departamento em tempo hábil para emissão de novo parecer.

Devolva-se os autos para diligências posteriores.

*É o parecer.*

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 19 de Fevereiro de 2025.

Vanessa Trento  
CRC PR 079544/O-4



# Município de Capanema - 2025

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 17/02/2025

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE	621.475,00	421.475,00	34.045,75	387.429,25
003 Departamento de Atenção Primária à Saúde	621.475,00	421.475,00	34.045,75	387.429,25
10.301.1001.2340 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	621.475,00	421.475,00	34.045,75	387.429,25
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01663 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00	27.000,00	6.849,77	20.150,23
01664 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1	594.475,00	394.475,00	27.195,98	367.279,02
<b>Total Geral</b>	<b>621.475,00</b>	<b>421.475,00</b>	<b>34.045,75</b>	<b>387.429,25</b>

### Critérios de seleção:

Data do cálculo: 17/02/2025  
Contas de despesa: 1663, 1664  
Somente contas com saldo

000409

201000

000410

## Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$4.325,46 de 01-Março-2024 e 28-Fevereiro-2025 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R\$4.469,81

### Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 01-Março-2024 e 28-Fevereiro-2025

Em percentual: 3,3371%

Em fator de multiplicação: 1,033371

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2024 = 0,19%; Abril-2024 = 0,37%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,25%; Julho-2024 = 0,26%; Agosto-2024 = -0,14%; Setembro-2024 = 0,48%; Outubro-2024 = 0,61%; Novembro-2024 = 0,33%; Dezembro-2024 = 0,48%; Janeiro-2025 = 0,00%.

### Atualização

Valor atualizado = valor \* fator = R\$4.325,46 \* 1,033371

Valor atualizado = R\$4.469,81

### Curiosidades:

#### Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)



## Município de Capanema - PR

*[Handwritten signature]*

minuta

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 97/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA., CNPJ sob o nº 07.075.504/0001-10, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, nº, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 97/2020, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 9/2020 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 97/2020 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

**Parágrafo único.** Foi aplicado o Índice INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, valor total do aditivo R\$ 53.637,72(Cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

Ítem	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário Após aplicação do Índice	Valor Total
1	57577	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E"	MÊS	12	4.469,81	<b>53.637,72</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2025

**NEIVOR KESSLER**  
*Prefeito Municipal*

**VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN**  
*Representante Legal*  
**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**  
*Contratada*



**PARECER JURÍDICO N° 57/2025**

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

**ASSUNTO:** Análise de solicitação de acréscimo de quantitativo e valor e prorrogação de prazo. Pregão Presencial n° 9/2020. 5° Termo Aditivo. Contrato Administrativo n° 97/2020.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para coleta, reciclagem, transporte e destinação final dos resíduos sólidos infectantes dos grupos "A", "B" e "E" oriundo dos serviços de saúde produzidos pela Secretaria Municipal de saúde.

**EMENTA:** ALTERAÇÃO CONTRATUAL. ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

## **1. RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em acréscimo de quantitativo e valor e prorrogação de prazo de vigência.

É o relatório.

## **2. PARECER**

### **2.1. Considerações iniciais**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

### **2.2. Do Acréscimo de Quantitativo**

O art. 65, I, alínea "b", c/c § 1º, da Lei n° 8.666/1993, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a Administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, desde que respeitados os preços ajustados no contrato e considerando a necessidade de aquisição/prestação do(s) objeto(s)/serviço(s) indicado(s) no requerimento, indicam que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público, ainda mais quando há solicitação ou concordância por parte da empresa contratada.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou



000412

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor total da contratação e não o quantitativo individualizado de cada item.

No caso em análise, o aumento da quantidade do(s) objeto(s) é proporcional ao acréscimo do valor do(s) respectivo(s) contrato(s), respeitando-se, portanto, o percentual máximo permitido (25%).

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar qualifica-se como quantitativa (acréscimo), vislumbram-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 60, 61 e 65, todos da Lei nº 8.666/1993).

### **2.3. Da Prorrogação do prazo de vigência**

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

(...)

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

(...)

*III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*

(...)

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Destarte, depreende-se do art. 57 da Lei nº 8.666/93, que a regra é a de que o contrato possua vigência dentro de um único exercício financeiro, para restar adstrito aos créditos orçamentários respectivos. No entanto, o caso em apreço constitui uma das exceções previstas na lei, conforme transcrito alhures.

Além disso, a prorrogação pleiteada não aumenta o quantitativo e os preços praticados substancialmente, logo, entendo que a prorrogação contratual demonstra a vantajosidade para a administração, visto que os valores vigentes não serão alterados substancialmente.

Outrossim, convém frisar que a prorrogação contratual em análise, *per si*, não contempla qualquer pedido de reequilíbrio contratual, propriamente dito.

Com efeito, a PGM não encontra óbices a prorrogação contratual.

### **2.4. Do prazo de prorrogação contratual**

A(s) Secretaria(s) interessada(s) pleiteia(m) a prorrogação contratual pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte de seu vencimento.

Considerando que não há impedimento legal para a prorrogação contratual pelo prazo pleiteado, na visão desta Procuradoria-Geral, não se vê oposição à extensão contratual na forma pleiteada.

### **2.5. Recomendações**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.



000213  
A

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

---

**3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo com acréscimo de quantitativo e de valor e prorrogação do prazo de vigência, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:**

- a) a atualização, se necessário for, de toda a documentação de regularidade fiscal, comprovando que o Contratado ainda satisfaz os requisitos legais de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados estejam expirados;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de fevereiro de 2025.

  
**Robson Pinheiro da Silva**  
*Procurador Municipal*  
OAB/PR 66.740



000414

**Município de Capanema – PR**

---

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Com relação ao Pregão Presencial nº 9/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS “A”, “B” E “E” ORINDO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Acato o Parecer Jurídico nº 57/2025 pelo aditivo de Prazo de Vigência e Valor.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de Fevereiro de 2025

  
Neivor Kessler  
Prefeito Municipal



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

000415

---

## 5º aditivo ao contrato 97/2020- Capanema PR

1 mensagem

---

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>  
Para: "comercial@atitudeambiental.com" <comercial@atitudeambiental.com>

25 de fevereiro de 2025 às 13:19

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
(46)984013549

---

 5º aditivo.pdf  
159K



000416

**Município de Capanema - PR**

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 97/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA., CNPJ sob o nº 07.075.504/0001-10, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, nº, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 97/2020, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 9/2020 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 57/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 97/2020 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

**Parágrafo único.** Foi aplicado o Índice INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, valor total do aditivo R\$ 53.637,72(Cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

Ite m	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário Após aplicação do Índice	Valor Total
1	57577	COLETA, TRANSPORTE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E"	EMÊS	12	4.469,81	<b>53.637,72</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 25 dia(s) do mês de fevereiro de 2025

  
**NEIVOR/KESSLER**  
Prefeito Municipal

**VALDEMAR JOSE SPIELMANN:666 25190900**  
Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=23924010000119, ou=AC.SingularID Multipla, cn=VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900  
Dados: 2025.02.25 13:47:53 -03'00'

**VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN**  
Representante Legal  
**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**  
Contratada

0000  
1000



X



000417

NEIVOR KESSLER  
Prefeito Municipal

FATIMA ROSANE DA SILVA CARDOSO ZUCCHI  
Representante Legal  
F. R. S. CARDOSO ZUCCHI CONFECCOES  
Contratada

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 97/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA., CNPJ sob o nº 07.075.504/0001-10, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, nº, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 97/2020, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 9/2020 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 57/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 97/2020 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

**Parágrafo único.** Foi aplicado o Índice INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, valor total do aditivo R\$ 53.637,72 (Cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário Após aplicação do Índice	Valor Total
1	57577	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E"	MÊS	12	4.469,81	53.637,72

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 do mês de fevereiro de 2025.

NEIVOR KESSLER  
Prefeito Municipal

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN  
Representante Legal  
ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
Contratada

**PORTARIA Nº 8.876, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Termo de Adjucação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 4/2025.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2025, objeto AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 957786/2024 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art. 95 nos, §§ 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço

Fornecedor	Lote	Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Valor Total
LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA	1	1	CARRETA AGRÍCOLA Construída sobre chassi de aço com 6,35mm e laterais de aço com 2,65mm; Capacidade de 8 toneladas; Caçamba com basculamento hidráulico central, com as seguintes dimensões: comprimento de 3,6 metros, largura de 2 metros e altura de 1,1 metros.	BRL	1,00	24.990,00
NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	1	2	SEMEADORA DE ARRASTO Pantográfica, para plantio direto; Com 19 linhas espaçadas a 0,17 m; Sistema hidráulico completo; Peso mínimo de 1350 kg; Rodas limitadoras e compactadoras de borracha em V; Capacidade de sementes de 600 L/460 kg; Capacidade de fertilizante de 850 kg/960 L; Plataforma ampla e antiderrapante para melhor visualização e deslocamento.	IMPE-FORTE	1,00	114.900,00

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 4/2025 é de R\$ 139.890,00 (Cento e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

**Art. 4º** Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de fevereiro de 2025.

Neivor Kessler  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025**

*Pregão Eletrônico Nº 4/2025*

**Data da Assinatura:** 25/02/2025

**Contratante:** Município de Capanema-Pr.

**Contratada:** LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 957786/2024 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

**Valor Total:** R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa reais).

Neivor Kessler  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025**

*Pregão Eletrônico Nº 4/2025*

**Data da Assinatura:** 25/02/2025

**Contratante:** Município de Capanema-Pr.

**Contratada:** NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 957786/2024 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA)

**Valor Total:** R\$ 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais).

Neivor Kessler  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.877, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**